ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.958, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 10/08/10 A 11/11/10.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, no montante de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

08.01.12.361.0047.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – M.D.E.
31.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil/ conta 806...R$ 50.000,00
31.90.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis/ conta 808.....R$ 7.000,00
31.91.13.03.00.00.00 Contribuição Patronal para RPPS/ conta 7846.....R$ 7.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08.01.12.361.0047.2042 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL – M.D.E.
31.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais/ conta 816.....R$ 7.000,00
31.90.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis/ conta 820.....R$ 2.000,00
31.91.13.03.00.00.00 Contribuição Patronal para RPPS/ conta 7847.....R$ 5.000,00

08.03.12.122.0046.2049 ENCARGOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

31.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil/ conta 870.....R$ 23.000,00
31.91.13.03.00.00.00 Contribuição Patronal para RPPS/ conta 7853.....R$ 2.000,00

08.04.13.392.0010.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
31.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais/ conta 888.....R$ 3.000,00
31.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil/ conta 890.....R$ 9.000,00
31.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais/ conta 891..... R$ 5.000,00
31.90.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis/ conta 892.....R$ 1.000,00

08.04.13.392.0054.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUSEU
31.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil/ conta 860.....R$ 7.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, no montante de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

08.01.12.361.0047.2042 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL – M.D.E.
31.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil/ conta 818...R$ 112.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08.01.12.361.0047.2042 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL – M.D.E.
31.90.04.00.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado conta 815.....R$ 100.000,00
31.91.13.03.00.00.00 Contribuição Patronal para RPPS conta 7847.....R$ 5.000,00

08.04.13.392.0054.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA
31.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil conta 1847.....R$ 7.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

08.01.12.361.0047.2043 CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR GLOBAL – M.D.E.
31.90.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis/ conta 833.....R$ 8.000,00

Art. 6º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08.01.12.361.0047.2043 CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR GLOBAL – M.D.E.
31.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil/ conta 832.....R$ 6.500,00
31.91.13.03.00.00.00 Contribuição Patronal para RPPS/ conta7848.....R$ 1.500,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, no montante de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

08.04.13.392.0054.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA
31.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais/ conta 889.....R$ 1.000,00
31.91.13.03.00.00.00 Contribuição Patronal para RPPS/ conta 1848.....R$ 200,00

Art. 8º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

08.04.13.392.0054.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA
31.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais/ conta 1846.....R$ 1.200,00

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, no montante de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

08.05.27.812.0103.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO
31.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil/ conta 867.....R$ 10.000,00
31.91.13.03.00.00.00 Contribuição Patronal para RPPS/ conta 887.....R$ 200,00

Art. 10 Servirá de recurso para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

08.04.13.392.0054.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUSEU
31.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil/ conta 860.....R$ 10.200,00

Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, no montante de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

08.06.12.361.0047.2150 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB
31.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais/ conta 9802.....R$ 30.000,00
31.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil/ conta 9804..R$ 320.000,00
31.91.13.03.00.00.00 Contribuição Patronal para RPPS/ conta 9806.....R$ 220.000,00

Art. 12 Servirá de recurso para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, arrecadação a maior do recurso 31 – receita 151 – FUNDEB, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) e a redução das seguintes classificações orçamentárias:

08.06.12.361.0047.2150 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB
31.90.04.00.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado /conta 9803.....R$ 14.000,00

08.06.12.365.0041.2153 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB
31.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais/ conta 9898..... R$ 2.000,00
31.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil/ conta 9899...R$ 130.000,00
31.91.13.03.00.00.00 Contribuição Patronal para RPPS/ conta 9894.....R$ 14.000,00

08.06.12.366.0045.2154 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS COM RECURSOS DO FUNDEB

31.90.04.00.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado/ conta 9895.....R$ 10.000,00
31.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais/ conta 9871.....R$ 8.000,00
31.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil/ conta 9872..R$ 112.000,00
31.91.13.03.00.00.00 Contribuição Patronal para RPPS/ conta 9875.....R$ 10.000,00

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, 10 DE AGOSTO DE 2010.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.